



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 58/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **"Aconchego"- Centro de Apoio Social**, e respeita à cedência de uma unidade de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes à de Assistente Operacional, a meio tempo, na área da educação.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado *Dr.*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de email aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Vítor Hugo Frazão da Costa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** uma unidade de pessoal, a meio tempo, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da educação.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pela funcionária nos termos do contrato de trabalho celebrado com o **Segundo Outorgante**, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de 12 (doze) meses ao **Primeiro Outorgante** uma funcionária, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da educação.

Cláusula 4.ª

Valor Global

O valor global estimado do presente protocolo é de **6.550,55€** (seis mil, quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), de acordo com o cálculos previstos em Anexo I. Sendo o valor de **4.438,41€** (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos) referentes ao ano de 2018 e **2.112,14€** (dois mil, cento e doze euros e catorze cêntimos) referentes ao ano de 2019.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 5.^a
Periodicidade das transferências

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte.

Cláusula 6.^a
Vigência

O presente protocolo vigorará durante o período compreendido entre o mês abril de 2018 e o mês abril de 2019.

Cláusula 7.^a
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/05/2018.

Cláusula 8.^a
Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 9.^a
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a **alínea d) do n.º2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.**



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 10.^a

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11.^a

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 12.^a

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvida o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 13.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 3 de maio de 2018



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

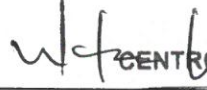
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente do Centro de Apoio Social - Aconchego

CENTRO DE APOIO SOCIAL

Cont. N.º 503 927 79
Telf. 249 780 186 / Fax 249 750 074
(Vítor Hugo Frazão da Costa, Dr.)
Jardim 25 de Abril, 1 - 2140-400 Póvoa de Cavalh



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ADENDA

PROTOCOLO N.º 58/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado *Dr.*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de email aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Vítor Hugo Frazão da Costa, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Celebra-se a presente Adenda ao protocolo n.º 58/2018 de Colaboração Administrativa e Financeira outorgado em 3 de maio de 2018, cujo objeto respeita à cedência de uma unidade de pessoal, a meio tempo, na área da educação.

Considerando que ao abrigo da cláusula 4.ª do referido protocolo, o valor global foi estimado e atendendo ao disposto no n.º 3, da cláusula 11.ª em que: *“eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.”*, procede-se ao acerto do valor em 1.000,00€ (mil euros).



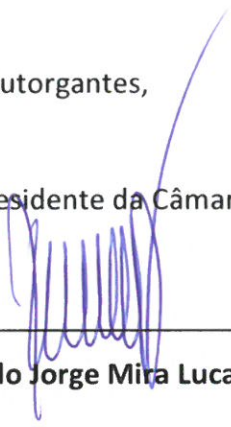
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A presente Adenda foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 18/12/2018.

Chamusca, 21 de dezembro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente do Centro de Apoio Social - Aconchego


(Vítor Hugo Frazão da Costa, Dr.)

CENTRO DE APOIO SOCIAL
tel. 249 780 166 / Fax 249 780 074
Jardim 25 de Abril 1 - 2140-405 Vale de Cavatos